



DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto Municipal de nº 017/2007, Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07, Decreto Federal nº 7.892/13.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO Nº 016/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014
V. OBJETO	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar , para suprir as necessidades dos Blocos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica , nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (Doze meses) .	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE ENTREGA
MENOR PREÇO / POR ITEM	Não superior a 15 (quinze) dias
VIII. REALIZAÇÃO	
No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.	



IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES

DIA 29/04/2014 - 08h30min às 10h00min (Horário Local) – **Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e das 10h01min às 12h00min (Horário Local) - Abertura dos envelopes de Propostas.**

DIA 05/05/2014 às 08h30min (Horário Local) – Início da **Fase de Lances.**

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Designada pela Portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 009/2014**

O MUNICÍPIO DE CARUARU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira designada pela portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar**, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)
II	Modelo de Procuração
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Minuta de Contrato
VI	Modelo de solicitação de cadastro preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail ou Fax.
VII	Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VIII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item VIII – Dados Gerais**), no auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.



Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preços para **Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar**, para suprir as necessidades dos Blocos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital, para um período de **12 (Doze meses)**.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2-As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014

Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde.
Função 10 – Saúde.
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação 2.1013 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa 194 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 07 – Recursos Transferidos pelo SUS
Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1023 – Manutenção das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade
Despesa 227 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 07 – Recursos Transferidos pelo SUS

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

4.1.5 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.7 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.11 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- f) Seja servidor Público do Município de Caruaru.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

6.7. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Faturamento do Exercício 2013, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

6.8 - As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 1**).

6.9. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7 . DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.1.1. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas:

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de



instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

- a.1) Em forma eletrônica através de CD, solicitando a planilha a Comissão de Licitação, para complementação, incluindo marcas, preços unitários e totais. A respectiva solicitação não será motivo de inabilitação, sendo esta apenas para agilizar dos trabalhos na sessão.
- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
- b.1) Descrição completa do produto ofertado, nome comercial, fabricante e apresentação do produto, além do nº do registro, por item, **conforme especificações e sequência da planilha contida no anexo I deste edital;**
- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) Prazo de entrega que não deverá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- f) Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega total do produto (parcela);
- g) Ficará a licitante obrigada a apresentar **cópia legível do Registro do produto** junto ao Ministério da saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, na sessão de recebimento dos envelopes, **juntamente com a proposta de preços, ou em envelope à parte**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do anexo I deste edital;**
- h) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)**, concedido pela ANVISA ou protocolo de solicitação para emissão de Certificado de Boas Práticas – a ser concedido pela ANVISA.
- i) **Para os Instrumentais** apresentar **Certificado de garantia contra defeitos de fabricação maior ou igual a 5 anos** com uma identificação gravada na



peça que permita saber a data de fabricação e garantia do quesito rastreabilidade.

- j) **Para os Instrumentais** apresentar o Certificado de comprovação da liga do aço inoxidável.
- k) **Catálogo original dos “instrumentais e acessórios Médico Hospitalar” e/ou folders** explicativos com o detalhamento técnico do produto ofertado que comprove o atendimento as especificações técnicas mínimas solicitadas;
- l) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- m) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu fornecimento, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- n) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL**, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- o) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.
- p) Em caso de divergência entre os preços Unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- q) Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão **desclassificados**.
- r) A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo tem o produto que está cotando, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de fornecimentos por falta de matéria prima ou outra desculpa, que não seja, devidamente, comprovado o fato superveniente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.



9.2.1– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

9.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de Regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja em no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.



9.4.3 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- b) Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União em vigor;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **Secretaria Municipal de Saúde** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - c.1) Os atestados deveram ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos.

9.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 - OBSERVAÇÕES:

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

b) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo Anexo IX do edital.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos a partir do término do intervalo estipulado no item **IX** dos **DADOS GERAIS** ;

10.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

10.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.



10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6.1.O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

10.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

11.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o Decreto nº 3.555/2000, art.11, XVII, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde;

13.3 - Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.



14. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computados neste as eventuais prorrogações e vigorará a partir da sua assinatura.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.2 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

15.3 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

16. DO FORNECIMENTO E DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO BEM

16.1 – A Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar deverão obedecer às prescrições e exigências (Anexo I) deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento o objeto desta licitação **deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta – feira, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Executado a entrega do objeto deste processo, o mesmo será recebido:**

17.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada;

17.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto ao que consta no Anexo deste edital e Ordem de Fornecimento, prazo este não superior a 10 (Dez) dias.



18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento.

18.2 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

18.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Saúde do Município, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias.

20. DAS PENALIDADES

20.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.



III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

20.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

21.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



21.4 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação de valor, para mais ou para menos, consoante pesquisa de mercado atualizada;

21.5 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.8 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.11 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

21.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - O sistema utilizado por esta Secretaria após os lances faz as devidas adequações de acordo com os lances ou negociação, ficando consolidado com a assinatura do licitante no relatório final anexado ao processo.



21.14 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no semanário municipal.

21.15 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e/ou no semanário municipal.

21.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 07h00min às 13h00min.

21.17 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.18 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000;

21.19 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.20 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.21 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

21.23 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 04 de abril de 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem atendidos na **contratação de empresas especializadas no fornecimento de UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALAR**, para suprir a necessidade nas atividades assistenciais realizadas nas unidades de saúde da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade, que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município, conforme listagem apresentada no Anexo a este Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresas especializadas no **fornecimento de UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALAR**, visa suprir as necessidades as unidades de saúde da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade, que nos últimos meses tiveram um aumento nas demandas, devido à implantação de novas equipes de saúde da família, criação de mais um núcleo de apoio ao saúde da família e aumento no número de atendimentos nos Serviços de Atendimento Domiciliar.

2.2. O consumo do fornecimento de utensílios e acessórios médico-hospitalar deverá ser alterado quando da abertura do Hospital São Sebastião e da criação de novos leitos, sendo: 24 leitos de cardiologia, 14 leitos de cuidados paliativos e 36 leitos de clínica médica; Ampliação do número de leitos do Hospital Municipal Manoel Afonso, com abertura de 10 novos leitos em cuidados integrais de saúde mental e 20 novos leitos em clínica médica; Reforço na Rede de Urgência e Emergência municipal, com abertura de 02 novas Unidades de Pronto Atendimento 24h: UPA 24h Boa Vista I e II e UPA 24h Rendeiras; e ampliação da Rede de Saúde Mental, com abertura do CAPS AD 24h.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1 – Os quantitativos e as descrições dos materiais constam do Anexo a este Termo de Referência.

4 – DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALAR

4.1 - As Contratações oriundas deste Termo de Referência vigorarão por um período de doze meses;

4.2 – As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos em até 15 dias do seu recebimento;

4.2.1 – As ordens de Fornecimentos serão expedidas por meio eletrônico, Fax ou Correio;



4.3 – O local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81)3701.1548 ou pelo endereço eletrônico caf@saudecaruaru.pe.gov.br

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;
- 5.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a SMS/Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3 - Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo dois anos;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo;
- 5.10 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- 6.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução do contrato;



7. – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os fornecimentos objeto deste Termo serão executados durante um período de 12(doze) meses;

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

7.3 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

**RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

N°	Produto	Unid.	Quant.
0001	AFASTADOR DE PAREDE INOX TAMANHO G - AFASTADOR DE PAREDE INOX TAMANHO G	UND	6
0002	ALFABETO DE CHUMBO 8mm - COM BASE EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 8MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO 5 LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS, ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS, ALTURA: 30MM, LARGURA: 42MM, COMPRIMENTO: 116MM, PESO BRUTO: 0,0850KG, PESO LIQUIDO: 0,0900KG	UND	10
0003	ANUSCÓPIO COMPLETO G	UND	10
0004	ANUSCÓPIO COMPLETO M	UND	10
0005	ANUSCÓPIO COMPLETO P	UND	10
0006	APARADEIRA COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	150
0007	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO 0,5mm - AVENTAL PUMBLIFERO EM CHUMBO, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, MOD. PADRÃO MEDINDO 1,10X0,60MT. COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,5 MMPB, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO.	UND	4
0008	BANDEJA EM AÇO INOX 30 X 20 X 0,4CM - INDICAÇÃO: PARA GUARDAR, TRANSPORTE E ESTERILIZAR INSTRUMENTOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	30
0009	BANDEJA EM AÇO INOX 42 X 30 X 2CM - INDICAÇÃO: PARA GUARDAR, TRANSPORTAR E ESTERELIZAR INSTRUMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	30
0010	BARRA DE LING OU ESPALDAR - ESPALDAR TUBULAR, BARRA DE LING, EM AÇO CARBONO, COM REGULAGEM SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, ESPECIALMENTE DOS MÚSCULOS DA COLUNA VERTEBRAL, AMPLITUDE DE MOVIMENTO, FORÇA E FLEXIBILIDADE. DIMENSÕES: ALTURA: 226CM COMPRIMENTO: 48CM LARGURA: 80CM PESO: 21,5 KG	UND	5
0011	BOLA DE PILATES TIPO SUIÇA - BOBATH - SEGURA E RESISTENTE: PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO ESTÁTICO; ANTI BURST: MAIS SEGURANÇA. MESMO QUANDO PERFURADA A BOLA NÃO ESTOURA REPENTINAMENTE, ESVAZIANDO LENTAMENTE; ÓTIMA ALTERNATIVA PARA EXERCÍCIOS DE CINESIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA; DIMENSÕES A 75 CM X L 75CM X C 75CM PESO: 1.502g ACOMPANHA SUPORTE COR: VERDE GARANTIA: 4 MESES	UND	7
0012	BOLA FEIJÃO INFLÁVEL, COM SISTEMA ANTI BURST - INDICAÇÃO: PILATES/GINÁSTICA FUNCIONAL COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PESO APROXIMADO: 1500 G TAMANHO: 100X40 CM PESO SUPORTADO: ATÉ 250 KG EMBALAGEM PESO: 1554 G COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 18 CM	UND	5
0013	BOLSA PRESSÓRICA 1000ml - UNIDADE VENTILATÓRIA, SISTEMA BARAKA COM CIRCUITO DE ANESTESIA, COMPOSTO POR BALÃO DE LÁTEX 1LITRO, TRAQUEIA DE SILICONE 300MM, 2 CONECTORES RETOS COM	UND	10



	ENTRADA DE GÁS, 01 COTOVELO E 01 MÁSCARA EM SILICONE.		
0014	BOLSA PRESSÓRICA 3000ml - UNIDADE VENTILATÓRIA , SISTEMA BARAKA COM CIRCUITO DE ANESTESIA, COMPOSTO POR BALÃO DE LÁTEX 1LITRO, TRAQUEIA DE SILICONE 300MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS, 01 COTOVELO E 01 MÁSCARA EM SILICONE.	UND	10
0015	BOLSA PRESSÓRICA 500ml - UNIDADE VENTILATÓRIA , SISTEMA BARAKA COM CIRCUITO DE ANESTESIA, COMPOSTO POR BALÃO DE LÁTEX 1LITRO, TRAQUEIA DE SILICONE 300MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS, 01 COTOVELO E 01 MÁSCARA EM SILICONE.	UND	5
0016	CABO DE BISTURI N° 03 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NBR ISO 7153 - 1.	UND	40
0017	CABO DE BISTURÍ N° 04 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NBR ISO 7153 - 1.	UND	40
0018	CABO DE BISTURI N° 7 - CABO DE BISTURI N° 7.	UND	2
0019	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX - MODELO: PERFURADA, MEDIDA: 20x10x05CM	UND	330
0020	CÂNULA DE GUEDEL JOGO COM 06 PEÇAS (ADULTO E INFANTIL) - JOGO COM 06 PEÇAS FABRICADAS EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TRANSPARENTES (VERDE TRANSLÚCIDO), INODORAS E COLORIDAS NA BASE CONFORME TAMANHOS	KIT	15
0021	CHASSIS RADIOGRÁFICO 18 X 24 - EM ALUMÍNIO COM ECRAN 18x24 CM COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH: ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE ELEBORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO	UND	4
0022	CHASSIS RADIOGRÁFICO 24 X 30 - EM ALUMÍNIO COM ECRAN 24x30CM COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH: ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE ELEBORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO	UND	4
0023	CHASSIS RADIOGRÁFICO 30 X 40 - EM ALUMÍNIO COM ECRAN 30x40 CM COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH: ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE ELEBORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO	UND	4
0024	CHASSIS RADIOGRÁFICO 35 X 35 - CHASSIS RADIOGRÁFICO 35 X 35 CM	UND	4
0025	CHASSIS RADIOGRÁFICO 35 X 43 - EM ALUMÍNIO COM ECRAN 35x43 CM COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH: ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE ELEBORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO	UND	4
0026	CINZEL DIREITO CURVO/OSTEÓTOMO	UND	2
0027	CINZEL ESQUERDO CURVO/OSTEÓTOMO	UND	2
0028	COLAR CERVICAL GRANDE - INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO SEGURA DA REGIÃO CERVICAL: ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL NA COR BRANCA. FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; PINOS PARA MEDIAÇÃO DE TAMANHO DO COLAR; É RADOTRANSARENTE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 90% PVC , 5% EVA , 2% ESPUMA DE PU E 3% POLIESTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLP 12X24X37CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 470G REGISTRO: ANVISA; ALTURA DA FRENTE: 14,0 CM ALTURA POSTERIOR: 16,5 CM AJUSTE MÁXIMO: ATÉ 105 CM	UND	50
0029	COLAR CERVICAL INFANTIL - INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO SEGURA DA REGIÃO CERVICAL: ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL NA COR BRANCA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, POSSUI ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITA O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIOS POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO, POSSUI SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR,	UND	30



	PRESENÇA DE PINO PARA MEDIAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR, É RADOTRANSARENTE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 90% PVC , 5% EVA , 2% ESPUMA DE PU E 3% POLIESTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 12X24X37CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 470G REGISTRO: ANVISA; ALTURA DA FRENTE: 12,5 CM ALTURA POSTERIOR: 14,0 CM AJUSTE MÁXIMO: ATÉ 87 CM		
0030	COLAR CERVICAL MÉDIO - INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO SEGURA DA REGIÃO CERVICAL ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA PLÁSTICO FLEXÍVEL NA COR BRANCA. FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; PINOS PARA MEDIAÇÃO DE TAMANHO DO COLAR; RADOTRANSARENTE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 90% PVC , 5% EVA , 2% ESPUMA DE PU E 3% POLIESTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 12X24X37CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 470G REGISTRO: ANVISA; ALTURA DA FRENTE: 12,5 CM ALTURA POSTERIOR: 14,0 CM AJUSTE MÁXIMO: ATÉ 96 CM	UND	50
0031	CONEXÃO EM Y PARA AR COMPRIMIDO - CORPO INJETADO DE NYLON COM FIBRA, CONEXÕES EM LATÃO CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA NO PADRÃO ABNT E PINO DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DUPLA	UND	50
0032	CONEXÃO EM Y PARA O2 - CORPO INJETADO DE NYLON COM FIBRA, CONEXÕES EM LATÃO CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA NO PADRÃO ABNT E PINO DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DUPLA	UND	50
0033	CUBA EM AÇO INOX REDONDA 10 X 05 CM - INDICAÇÃO: PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA TAMANHO: 10 X 05CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	50
0034	CUBA REDONDA GRANDE - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO.	UND	30
0035	CUBA RETANGULAR COM TAMPA - EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 26X12X6CM .APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	30
0036	CUBA RIM EM AÇO INOX 26 X 12CM - INDICAÇÃO: PARA EFETUAR ROTINA DE CUIDADOS PESSOAIS, SENDO IDEAL PARA CONTER FLUÍDOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	50
0037	CUFÔMETRO - APARELHO UTILIZADO NA MONITORIZAÇÃO PERIÓDICA E O PRECISO AJUSTE DA PRESSÃO DO "CUFF" DAS PRÓTESES VENTILATÓRIAS, É UTILIZADO EM ROTINAS DE UTI. MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF; - BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. - MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL, VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CM H2O COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALÍVIO DA PRESSÃO, GARANTIA DE 1 ANO	UND	1
0038	CURETA DE CERUMEM BAIONETA EM AÇO INOXIDÁVEL - AISI 420 NBR ISO 7153-1	UND	6
0039	CURETA DE CERUMEM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL - AISI 420 NBR ISO 7153-1	UND	6
0040	CURETA FENESTRADA 22cm - APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	10
0041	CURETA FENESTRADA 25cm - APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	10
0042	CURETA ROMBA 22cm - APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	10
0043	CURETA ROMBA 25cm - APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	10
0044	DESCOLADOR ASPIRAL NASAL	UND	2
0045	DESCOLADOR DE COTLE	UND	2
0046	DESCOLADOR DE JOSEPH	UND	2
0047	DESCOLADOR HURD PARA AMÍGDALAS	UND	2



0048	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO PARA OBESOS - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA FIXAÇÃO EM BANCADA OU PAREDE, COM BRAÇADEIRA ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE MM HG, COM PÊRA EM LATEX, COM MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, EM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	20
0049	ESFIGNOMAMÔMETRO DE RODÍZIO COM MANGUITO, ADULTO E INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO MÓVEL COM PEDESTAL DE 5 RODÍZIOS. MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO. VISOR COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS. OS NÚMEROS E O PONTEIRO DO VISOR DEVERÃO SER LUMINESCENTES, PARA POSSIBILITAR UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM VARIADAS CONDIÇÕES DE LUZ. COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO). A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, DEVERÃO SER PELO PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO SÃO: UMA BRAÇADEIRA ADULTO, UM TUBO ESPIRAL DE 2,4M, UMA PÊRA COM VÁLVULA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	UND	100
0050	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - TENSIOMETRO ADULTO COM ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - BRAÇADEIRA COM HASTE EM METAL - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	UND	700
0051	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA INFANTIL COMPLETA, 1 VÁLVULA E 1 PÊRA.	UND	150
0052	ESTETOSCÓPIO ADULTO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, GIRANDO O AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.	UND	700
0053	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, GIRANDO O AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.	UND	150
0054	EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA - CONSTRUIDO EM CHAP DE AÇO E PINTADO OU INOX TOTALMENTE A PROVA DE LUZ, COM MOTOR DE 1280 RPM; DIMENSÕES:30x30x45 CM DISPONÍVEL EM 110V OU 220V	UND	4
0055	FIO GUIA, MANDRIL ILUMINADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL: - MANDRIL ILUMINADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. FABRICADO EM LATÃO E COBRE CROMADOS, É UM GRANDE AUXILIAR NA INTRODUÇÃO DA SONDA, UMA VEZ QUE INTRODUZIDO DENTRO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DO PACIENTE, LHE CONFERE FORMATO E RESISTENCIA ADEQUADOS PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ILUMINANDO O CAMPO DE VISÃO. É CONSTITUÍDO DE UM CABO EM LATÃO CROMADO COM PILHAS E ENCAIXE	UND	20



TIPO FEMEA.
GUIA EM COBRE CROMADO, FLEXÍVEL, COM LAMPADA E ENCAIXE TIPO MACHO PARA ACOPLAMENTO NO CABO.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ESTE MANDRIL POSSUI GRANDES VANTAGENS SOBRE OS EXISTENTES NO MERCADO:
ESPECIFICADO PARA USO COM SONDAS DE DIAMETRO INTERNO DE 6.5 A 11.0MM
A LAMPADA É SUBSTITUIVEL.
É CONSTRUÍDO EM LATÃO E COBRE, PORTANTO DE USO CONTÍNUO E QUE PROPORCIONA UMA VIDA UTIL MAIS LONGA E COM SEGURANÇA.

0056	FITA MÉTRICA - TIPO NÃO EXTENSÍVEL - FITA METRICA PARA AFERICAO DE PERIMETROS CORPORAIS - AFERICAO DA MEDIDA DA CINTURA DE INDIVIDUO ADULTO, PARA USO EM CONSULTÓRIO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL FLEXIVEL DE SUPERFICIE PLANA, NAO ACANOADA, INEXTENSIVEL E FACIL HIGIENIZACAO/LIMPEZA,CAPACIDADE PARA MEDIR PELO MENOS 2 METROS, DE COMPRIMENTO, COM RESOLUCAO DA ESCALA EM MILIMETROS, DEVE APRESENTAR CAIXA DE RETRACAO AUTOMATICA DA FITA E POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR CORTES OU FERIMENTOS,GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	UND	400
0057	FLUXÔMETRO PARA REDE- OXIGÊNIO - CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA 0 À 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXÔ FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VASAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	1000
0058	FLUXÔMETRO PARA REDE- AR COMPRIMIDO - CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA 0 À 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXÔ FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VASAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	500
0059	LANTERNA CLÍNICA (TIPO CANETA) - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO	UND	80
0060	LANTERNA CLÍNICA METÁLICA - FEIXE DE LUZ CLARO E PRECISO; LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA	UND	10
0061	LANTERNA DE SEGURANÇA REDONDA AJUSTÁVEL COM FILTRO, PARA CÂMARA ESCURA - COM FILTRO VERMELHO, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO RATADO E PINDADO, INTERRUPTOR EXTERNO PAR ACENDIMENTO DE LÂMPADA DE 5W, DISPONÍVEL EM 110V OU 220V. DIMENSÕES: ALTURA: 145 MM LARGURA: 145 MM COMPRIMENTO: 240 MM PESO BRUTO: 0,8050 KG PESO LIQUIDO: 0,6500 KG	UND	4
0062	LARINGOSCÓPIO ADULTO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO AUTOCLAVÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL,COM COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS MEDIAS, COM TAMPA DE ROSQUEAR E MOLA EM AÇO INOX,COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. COM DUAS LAMINAS RETAS Nº 3,4, E TRÊS LAMINAS CURVAS Nº 2,,3,4 (PEÇA ÚNICA EM AÇO INOX),COM EXTREMIDADE REDONDA, COM LÂMPADA DE XÊNON QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE,COM PINO DE AÇO, SUBSTITUIVEL. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM,FECHADA COM ZIPER.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, CONSTAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM TODOS OS DADOS DO PRODUTO E REGISTROS NOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS.	KIT	20
0063	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO - LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM TRÊS LÂMINAS CURVAS Nº 1,2 E 3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; CANO DE METAL RECANTILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PEÇA ÚNICA COM LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE. COM EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO. ACABAMENTO FOSCO PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO 03 LÂMINAS CURVAS TAMANHO Nº 1,2 E 3; ENCAIXE PARA	KIT	20



LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; CABOS MÉDIOS E PEQUENOS QUE PERMITAM UMA VISÃO TOTAL DA LARINGE. ACOMPANHAM LÂMPADAS, INCLUSIVE DE RESERVA; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO. O CONJUNTO VEM ACONDICIONADO EM BOLSA DE CURVIM FECHADA COM ZIPER, COMPARTIMENTADO, LAVÁVEL.

0064	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO AUTOCLAVÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS COM TAMPAS, COM LAMINAS RETAS EM AÇO INOX FOSCO TAMANHO 00, 0, 1, 2, CURVAS E TAMANHO 00, 0, 1, 2, RETAS, COM LÂMPADA ESPECIAL DE LUZ FRIA COM ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO DE AÇO, ISENTO DE PONTOS DE SOLDA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (ESTOJO), INCLUI: MANUAL INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 01 ANO.	KIT	12
0065	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS LÂMINAS (COMPLETO) - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO AUTOCLAVÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS COM TAMPAS, COM LAMINAS RETAS EM AÇO INOX FOSCO TAMANHO 00, 0, 1, 2, CURVAS E TAMANHO 00, 0, 1, 2, RETAS, COM LÂMPADA ESPECIAL DE LUZ FRIA COM ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO DE AÇO, ISENTO DE PONTOS DE SOLDA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (ESTOJO), INCLUI: MANUAL INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 01 ANO.	KIT	12
0066	MÁSCARA LARÍNGEA - MÁSCARA LARÍNGEA AMBU AURA FLEX FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA INTERVENÇÕES EM OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ODONTOLOGIA E OUTRAS CIRURGIAS. É COMPOSTA EM PVC COM REFORÇO INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI UM TUBO EXTENSO, REFORÇADO E FLEXÍVEL QUE PERMITE UM POSICIONAMENTO LONGE DO CAMPO CIRÚRGICO SEM A PERDA DA SELAGEM. O TUBO AÉREO NÃO SE DOBRA, ELIMINANDO O RISCO DE OBSTRUÇÃO DO TUBO NA VIA AÉREA. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3, ADULTO DE 30-50KG.	UND	10
0067	NÚMEROS DE CHUMBO DE 8mm	UND	6
0068	PAPAGAIO EM INOX COM CAPACIDADE P/ 1000ML	UND	150
0069	PASSA CHASSIS 2 CORPOS EM AÇO CARBONO PINTADO - PASSA-CHASSIS DE 02 PORTAS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA SER EMBUTIDO NA PAREDE ENTRE A CÂMARA ESCURA E A SALA DE RAIOS-X, PERMITE A ABERTURA DE APENAS UMA DAS PORTAS DE CADA VEZ. COM FORRAÇÃO INTERNA, PERMITE A PASSAGEM DE CHASSI DE ATÉ 35X43CM. DIMENSÕES: ALTURA 60CM; LARGURA 30CM; COMPRIMENTO 45CM, ALTURA: 600 MM, LARGURA: 300 MM, COMPRIMENTO: 450 MM, PESO BRUTO: 22.0000 KG PESO LÍQUIDO: 17.0000 KG	UND	3
0070	PINÇA ALLIS RETA 15CM, EM AÇO INOX COM DENTES - APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0071	PINÇA CRILLE RETA 16 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UND	450
0072	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM - APRESENTA CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	450
0073	PINÇA DENTE DE RATO 18CM, EM AÇO INOX - PINÇA DENTE DE RATO 18CM, EM AÇO INOX.	UND	50
0074	PINÇA DISSECÇÃO RETA DENTE DE RATO, 16 CM - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	450
0075	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	50
0076	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE LONGA 25 CM - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	50
0077	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTES Nº 16 - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0078	PINÇA DUVAL COM 18 CM - APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	50
0079	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM. - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICAÇÃO: TEM FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DE OMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA TAMANHO: 12 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÉDENCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0080	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM	UND	150



	FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM. - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVELINDICAÇÃO: TEM FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DE COMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADATAMANHO: 14 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA.GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO		
0081	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 16 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM. - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVELINDICAÇÃO: TEM FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DE COMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADATAMANHO: 16 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA.GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0082	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM. - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVELINDICAÇÃO: TEM FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DE COMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADATAMANHO: 18 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA.GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0083	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 19 CM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 19 CM. - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVELINDICAÇÃO: TEM FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DE COMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADATAMANHO: 19 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA.GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	50
0084	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 CM RETA - EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0085	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 18 CM RETA - EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0086	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 16 - EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0087	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 18 - EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0088	PINÇA MANGUILL ADULTO - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	12
0089	PINÇA MANGUILL INFANTIL - EM AÇO INOX AISI 400, TAMANHO P	UND	6
0090	PINÇA PARA ASSEPSIA GERAL, 14CM - PINÇAS PEAN, COLLIN ANEL, EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	20
0091	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM VÍDEA 16CM - AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DO AÇO	UND	30
0092	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM VÍDEA DE 14 CM - AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DO AÇO	UND	25
0093	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR M 14 CM COMUM - AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DO AÇO	UND	100
0094	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR P 12CM - COM PONTA DE VÍDEA. AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DO AÇO	UND	15
0095	PORTA ALGODÃO TAMANHO 15 X15 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 15 X 15 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCÊCENCIA.GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	20
0096	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM TRÊS TIRANTES E IMOBILIZADOR CEFÁLICO - PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR APROXIMADAMENTE 130 KG - PESO 07 KG.	UND	10
0097	PROTETOR DE TIREÓIDE 0,5mm - FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. EQUIVALÊNCIA DE 0,50 DE PB.	UND	6
0098	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL - FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. EQUIVALÊNCIA DE 0,25 DE PB	UND	6
0099	REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA - REANIMADOR MANUAL ADULTO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO PARA O2, COM BALÃO AUTO-INFLAVEL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O	UND	50



	REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX.		
0100	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE - REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MASCARA - REANIMADOR MANUAL ADULTO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM RESERVATORIO PARA O2, COM BALÃO AUTO-INFLAVEL DE SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX.	KIT	20
0101	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO/NEONATAL - REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM MASCARA - REANIMADOR MANUAL ADULTO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM RESERVATORIO PARA O2, COM BALÃO AUTO-INFLAVEL DE SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX.	KIT	20
0102	RECIPIENTE DE ASPIRAÇÃO À AR COMPRIMIDO 250ML	UND	200
0103	RÉGUA EM MADEIRA DESMONTÁVEL - RÉGUA DE MEDIR ALTURA (ANTROPOMÉTRICA). RÉGUA EM MADEIRA DESMONTÁVEL (2 PARTES QUE SE ENCAIXAM COM PRECISÃO), FERRAGENS CROMADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BASE DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA DESTACÁVEL, CAMPO DE USO DE 0,35 ATÉ 2,13M, CUSOR COM INDICAÇÃO PARA LEITURA LATERAL, LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE, BOLSA EXCLUSIVA COM ALÇA PARA OMBRO E ALÇA PARA MÃO QUE FACILITA O TRANSPORTE.	UND	80
0104	TESOURA DE MAYO-STILLE RETA 15 CM - AISI 400 ADULTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0105	TESOURA DE METZEMBAU RETA, 16 CM - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTAR CERTIFICADO DO AÇO	UND	300
0106	TESOURA IRIS RETA P/ RETIRADA DE PONTOS - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NBR ISO 7153 - 1.	UND	450
0107	TESOURA METZEMBAU RETA 16CM - EM AÇO INOX AISI 400, APRESENTA CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	100
0108	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM, EM AÇO INOX - EM AÇO INOX AISI 400 APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	100
0109	TESOURA PARA CORTE DE GESSO - TESOURA ESMARCH PARA CORTE DE GESSO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1A. QUALIDADE MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE FABRICA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6
0110	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400 ADULTO APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UND	150
0111	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - TAMPÃO E PORCA INJETADAS (PADRÃO ABNT), FRASCO 250ML EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTAR-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DO CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA.	UND	1000
0112	VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO - MEDIDOR DE PRESSÃO DE REDE	UND	200
0113	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UND	50
0114	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - DE 0 - 15 L/MIN. ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL EM CARUARU-PE. ACOMPANHA: A) FLUXÔMETRO P/ REDE DE OXIGÊNIO DE 0-15 L/MIN, COM AMPLA ESCALA VISÍVEL EM 180 GRAUS, GRADUADA DE 0 A 1 P/M E VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO, COM FLUTUADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,70 MM, EM CORPO DE LATÃO CROMADO. B) UMIDIFICADOR PLÁSTICO P/ 500 ML DE ÁGUA, COM ENTRADA SUPERIOR E SAÍDA LATERAL, GRADUADO COM VÁLVULA PARA ADAPTAÇÃO AO MANÔMETRO E SAÍDA PARA O PACIENTE.	UND	80
0115	VÁLVULA REGULADORA PARA O2, MEDIDOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO DE REDE	UND	200
0116	VENTURI COM MÁSCARA FACIAL	UND	100
0117	VENTURI COM MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	15



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2014 na modalidade de Pregão nº/2014**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, de de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços **para Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar** constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº009/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22



do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR**, para suprir as necessidades dos BLOCOS DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE e ATENÇÃO BÁSICA, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato de Fornecimento.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata., devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na Central de Atendimento Farmacêutico – CAF, na Av. Vera Cruz,654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que o FORNECEDOR for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.



3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta. Cujo pedido pelo fornecedor deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, sob pena de não aceitação do pedido.

4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O fornecimento deverá ser executado de acordo com as cláusulas constantes nesta ata, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

4.3. O objeto do fornecimento será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, quando da verificação da qualidade e quantidade do material, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em ___ dias, para ratificação.

4.5. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.6. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a SMS/Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;



- 6.3 - Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo dois anos;
- 6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo;
- 6.10 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- 7.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução do contrato;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em Ata;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

8.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 8.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

8.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

8.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 8.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.3.5. As multas referidas nos subitens 8.2 e 8.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada



judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

8.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 8.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

8.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS



12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços **para Aquisição de Utensílios e Acessórios Médico Hospitalar** constante no referido Edital, que passa a fazer parte do Contrato, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ deste contrato. O presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, como Contratante, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº ____/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se este Contrato que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art. ____ do Decreto nº ____/____ e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.



1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste em **AQUISIÇÃO DE UTESÍLIOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR**, para suprir as necessidades dos BLOCO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE e ATENÇÃO BÁSICA, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1.Os fornecimentos decorrentes do presente CONTRATO, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato de Fornecimento.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na Central de Atendimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, localizada na Av. Vera Cruz,654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.



4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O fornecimento deverá ser executado de acordo com as cláusulas constantes neste contrato, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

4.3. O objeto do fornecimento será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, quando da verificação da qualidade e quantidade do material, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em ___ dias, para ratificação.

4.5. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.6. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste contrato pelo referido prazo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a SMS/Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 - Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo dois anos;

6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;



- 6.7 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo;
- 6.10 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- 7.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução do contrato;

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Este Contrato poderá ser alterado, desde que esteja em vigor, com as devidas Justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.



9.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2.4 deste contrato, sobre o valor total deste contrato, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

9.2.1. A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado na Ata;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

9.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

9.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

9.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

9.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.3.5. As multas referidas nos subitens 9.2 e 9.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.



9.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

9.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

10.DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMISSÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE	VALOR UFM
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	R\$ 1,90
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
MODELO DE CADASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax (081) 3701-1413 ou e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa em CD – R, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, ____ de _____ 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da SMS



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na
condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**,
constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**,
registrado ou autenticado _____ (indicar o local da sede ou domicílio
da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, CNPJ nº _____

sediada à _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)